



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Termo de Fomento n.º 003/2022.
Processo Administrativo n.º 2022-6J8MN

***TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
E CENTRAL DAS COMUNIDADES DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CDC
TENDO POR OBJETO APOIO
FINANCEIRO A PROJETO
SOCIOAMBIENTAL NA COMUNIDADE
DE SÃO TORQUATO, VILA
VELHA/ES, NOS TERMOS
ESTABELECIDOS NO PRESENTE
INSTRUMENTO E NO PLANO DE
TRABALHO.***

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, Palácio Anchieta, Cidade Alta, Vitória/ES, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEAMA**, Órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.752.645/0001-04, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada legalmente pelo seu Secretário Sr. Fabrício Hérick Machado, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade nº 1.118.495 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 017.274.367-25, residente e domiciliado em Viana/ES e **CENTRAL DAS COMUNIDADES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CDC**, inscrito no CNPJ sob nº 085.744.786/0001-63, com sede na Rua Leopoldina, nº 720, São Torquato, Vila Velha, ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada(o) por seu representante legal Sr. **MARCELO GOMES SIQUEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1029590 - ES, inscrito no CPF sob o nº 015.314.267-78, com endereço na Rua Sandro Boticeli, 238, Parque Residencial Laranjeiras- Serra - ES CEP: 29.165-540, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-6J8MN e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Fomento, decorrente da Emenda Parlamentar nº 1087, tem por objeto apoio financeiro a projeto socioambiental na comunidade de São Torquato, Vila Velha/ES, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária no Programa de Trabalho 10.41.101.18.541.0018.2100, UG 410101, Gestão Emenda Parlamentar nº E1087 no PPA, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 – Recursos Ordinários ED: 3.3.50.41 – Contribuições - R\$15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 14/03/2023 conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através de encaminhamento via E-Docs à SEAMA no prazo máximo de 02 (dois) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I – Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – Extrato da conta bancária específica;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 14 de dezembro de 2022.

Assinatura do representante legal da administração pública estadual
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA
Fabrício Hérick Machado

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil
Central das Comunidades do Estado do Espírito Santo – CDC
Marcelo Gomes Siqueira



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



CDC PRESERVAR. 1^a ETAPA

**PROJETO SOCIOAMBIENTAL DA COMUNIDADE
DE SÃO TORQUATO E ENTORNO - VILA VELHA/ES**

PLANO DE TRABALHO

**Vila Velha/ES
2022**

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA		CNPJ 31.752.645/0001-04
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower – sala 1101		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição gabinete@seama.es.gov.br		Sítio eletrônico https://seama.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 99849-7964	Telefone 2	Telefone 3

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome da instituição:

CENTRAL DAS COMUNIDADES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CDC

CNPJ: **085.744.786/0001-63**

Endereço: **Rua Leopoldina, 720**

Bairro: São Torquato	Cidade: Vila Velha	Estado: ES	CEP: 29114-230
-----------------------------	---------------------------	-------------------	-----------------------

Telefone(s): 27-981112480 27-99955-5348	Fax:	Página na internet (home page): www.cdccentraldascomunidades.com.br
--	------	--

Endereço eletrônico (e-mail): **cdc@cdccentraldascomunidades.com.br**

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome completo: **MARCELO GOMES SIQUEIRA**

Cargo: Diretor Presidente	Mandato: 04 anos
	Início: 05/03/2019 Término: 05/03/2023

CPF: 015.314.267-78	Identidade / Órgão Expedidor: 1029590 - ES
-------------------------------	---

Endereço: **Rua Sandro Boticeli, 238, Parque Residencial Laranjeiras- Serra - ES CEP: 29.165-540**

Telefone: 27-99955-5348	E-mail: marcelosiqueira@cdccentraldascomunidades.com.br
-----------------------------------	--

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome HANNA STORCK KRAUSS		
Área de Formação TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE		Nº do Registro no Conselho Profissional 3995 - 1
Bairro BARRA DO JUCU	Cidade VILA VELHA	CEP
E-mail do Técnico hannakrauss@outlook.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 99818-8209		

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 BREVE HISTÓRICO DA ENTIDADE

A **CDC CENTRAL DAS COMUNIDADES** (OSCIP- Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) é uma entidade formada a partir de diversas reuniões entre jovens de várias periferias, geralmente negros e pertencentes a movimentos que buscavam por espaços nas cidades para expressar suas atitudes e questionamentos. Como resultado dos primeiros encontros, eles descobriram que juntos poderiam se organizar em torno de um ideal que era o de transformar as suas vidas por meio dos próprios talentos e potenciais diante de uma sociedade em que a discriminação por causa de cor, classe social e origem ainda não tinham sido superadas. Por essa razão, em 2007, foi decidido que seria importante fundar uma entidade que inicialmente tivera como sua maior manifestação cultural o *Hip Hop*, que teria um importante objetivo de ampliar e atingir também outras formas de expressão, conscientizando e elevando a autoestima das camadas não privilegiadas por meio de uma linguagem própria.

Desde a fundação a CDC buscou criar um polo de inclusão social para o desenvolvimento de projetos de educação, meio ambiente, esporte, profissionalização, capacitação e cultura nas periferias, sobretudo a partir da criação de núcleos em diversas comunidades e para a realização de seus projetos e da manutenção desta rede, contou sempre com parcerias de instituições, associações de moradores, empresas e o poder público.

A metodologia da organização sempre foi baseada no trabalho em periferias do Espírito Santo mobilizando diretamente a juventude nas comunidades, assim como, pela identificação com a sua expressão cultural, sendo um dos principais instrumentos de trabalho com envolvimento do esporte, arte, política e sociedade, sendo assim, a melhor ferramenta de aproximação dos jovens com os mecanismos de emancipação, indicando formas criativas de valorização da vida.

A missão da organização é contribuir para o desenvolvimento social, econômico e cultural das periferias, através de projetos que valorizem talentos e aptidões individuais e/ou coletivas destinadas prioritariamente a crianças, jovens e mulheres de comunidades periféricas. Este público apresenta alto

grau de vulnerabilidade psicossocial, principalmente por seu envolvimento ou proximidade com a violência gerada pelo tráfico de drogas.

A **CDC** possui um projeto de muito destaque chamado **Taça das Comunidades (O terceiro maior e o mais importante projeto sócio esportivo de futebol amador entre comunidades do Brasil)**, atualmente o principal evento da entidade tendo seu início em 2014 com a participação de empresas como a **Chocolate Garoto e Universidade Vila Velha – UVV** e a partir de 2018 com novo patrocinador **EDP Energias do Brasil** onde o evento passa a se chamar **TAÇA EDP DAS COMUNIDADES** com o apoio da **Rede Gazeta de Comunicações** que está participando conosco desde a primeira edição fazendo toda a parte de comunicação.

Esta competição atualmente envolve a inscrição de 160 comunidades de todo o estado e já passaram por ela mais de 7000 jovens de duas categorias diferentes, a feminina (até 21 anos) e masculina (até 17 anos). Devido ao novo Coronavírus a partir de 2020 passou a ser realizada no formato eletrônico FIFA, para possibilitar a continuidade do projeto em tempos de crise pandêmica, que garantiu a promoção de um esporte diferenciado e de muita ascensão na sociedade, sendo praticado em todo o mundo, tornando o projeto ainda mais inclusivo, chamando-o de **E-TACA EDP DAS COMUNIDADES**.

A última edição finalizada em 05 de dezembro de 2021, contou com a participação de mais de 740 jovens com premiações para os e-atletas e a entrega de 20 aparelhos de play station 4 para cada jogador das duas equipes campeãs no masculino e no feminino, uma ação com 100 cestas básicas para a melhor torcida engajada nas redes sociais, o melhor torcedor com a entrega de um smartphone e troféus para os melhores jogadores nas duas categorias. A grande novidade em 2021 foram os cursos profissionalizantes direcionados para capacitações dos campeões do Torneio.

Em 2022 devido ao grande sucesso do esporte eletrônico, a competição poderá acontecer nos dois formatos (Futebol de Campo e Futebol Eletrônico) para garantir o nível de inclusão e engajamento, já que muitos jovens que não praticam o futebol de campo possam participar também do projeto.

Entre outros projetos já realizados pela entidade, destacamos nossa capacidade técnica de execução pelos seguintes eventos:

- “Bela Escolinha de Skate” em parceria com a GERDAL (desenvolvimento de oficinas esportivas e culturais para 150 moradores da Região de Bela Aurora/Cariacica)
- “Dança de Rua – Street Dance” em parceria com a Rede Gazeta
- LIIBRA - Liga Internacional de Basquete de Rua em parceria com Prefeituras e Governo do Estado 2011. (Evento com formato adaptado para a proposta do SPIRITS 2022)
- “Círculo Cultural” em parceria com a Prefeitura Municipal de Vitória (desenvolvimento de oficinas culturais para moradores do Município de Vitória)
- “ILUMINAR” em parceria com a Secretaria Estadual de Cultura – SECULT - e EDP Energias do Brasil (desenvolvimento de oficinas esportivas e culturais para indivíduos que se encontram em situação de privação de liberdade em presídios da Grande Vitória)
- **1º “Festival de Verão da Barra do Jucu” em parceria com a Secretaria Estadual de Cultura SECULT – e a Prefeitura Municipal de Vila Velha**

5.2 AÇÕES EM ANDAMENTO PARA 2022

- Ações na Base Vitória nas Comunidades de Gurigica/Consolação (compreendendo os bairros Jaburu, Horto, Floresta e São Benedito) em parceria com a AMBGC – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIRROS GURIGICA E CONSOLAÇÃO, apoios a projetos de iniciativa com Idosos do NISPI em parceria com a FAESA e também uma parceria de colaboração com Instituto Escola de Vida que promove a prática do JIU-JITSU na comunidade;
- PROJETO SUPERAÇÃO - Ilha das Flores - Projeto iniciado em fevereiro de 2022 com a primeira oficina de Audiovisual com outros eixos estratégicos de ação (Educação, Tecnologia e Inovação com cursos de robótica, desenvolvimento de games, programação, criação de aplicativos, Esporte e Lazer, Multimídia, Arte, Cultura, Teatro, Circo, Música e Cine Comunidade, Economia Solidária e Empreendedorismo, Coworking Social, Mentorias, Incubadora de Negócios e Empresas, Redes Gestoras, Estudos Socioeconômicos, Estágio e Emprego, Oficinas de Despachantes Aduaneiros e finalizando com Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável) que serão iniciados em 2022 em parceria com a Prefeitura de Vila Velha, FACULDADE NOVO MILÊNIO, ADERES e SEBRAE-ES;
- AIKIDÔ na comunidade em 2022 (Gurigica) a partir de julho 22 em parceria com o Gabinete do Senador Marcos do Val;
- 3º E-Taça EDP das Comunidades (futebol eletrônico entre jovens, feminino e masculino).
- 4º Taça EDP das Comunidades é o maior projeto futebol amador de campo presencial da entidade e conta efetivamente com a parceria da EDP – ENERGIAS DO BRASIL e REDE GAZETA DE COMUNICAÇÃO.
- Estações E-Sports Comunidade - Instalações de Equipamentos de Jogos Eletrônicos em Comunidades com objetivo de disseminação da modalidade esportiva;
- 1º CAPIXABÃO E-SPORTS - (Campeonato Estadual de Jogos Eletrônicos – League of Legends, Valorant e FIFA) abrangendo 8 regiões do Estado (projeto em captação de recursos)
- Projeto Meu Primeiro GAME (Robótica e Programação) em parceria com a Prefeitura Municipal de Serra (a ser iniciado em março de 2022)

5.3 PRINCIPAIS AÇÕES NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE

A CDC promoveu em 2008 o Festival de Verão da Barra do Jucu FESTBARRA, onde foram realizados trabalhos de conscientização ambiental com turistas de frequentadores do local quando a preservação do Ecossistema que envolvem a Reserva Jacarenema, a Vila do Centro da Barra, o Morro da Concha, a Foz do Rio Jucu e também a região da Ponte da Madalena, lugares de natureza exuberante e de muita movimentação turística, mostrando a importância da preservação dessas áreas e a propagação das informações para os vários outros pontos da cidade de Vila Velha, tornando-a credenciada para desenvolver e operacionalizar esse tipo de projeto. Realizamos um trabalho ambiental com a Prismyan Group (empresa instalada na comunidade de São Torquato) onde em parceria desenvolvemos até o final de 2021 um projeto de educação e conscientização para aquele bairro de forma mais lúdica com a criação de um App de Educação Ambiental interativo contendo: Informações técnicas sobre separação de lixo,

acesso a dois jogos virtuais educativos, informativos sobre impactos ambientais, sociais e mudanças de rotina que poderão ocorrer na região, e seção “Fale Conosco” para contato direto da população da área de influência, espaço para tirar dúvidas, dar sugestões e realizar reivindicações, e assim fortalecer o canal de comunicação já estabelecido entre a empresa e a sociedade. Uma Oficina de Audiovisual para dispositivos móveis (roteiro, direção de fotografia, edição) com o objetivo de promover qualificação técnica introdutória para atuação no mercado audiovisual no território voltada para Jovens, além de desenvolver as manifestações artísticas e culturais com a meta de gerar transformação na comunidade. A oficina teve como resultado um vídeo de curta duração com ênfase em Educação Ambiental e aspectos locais do bairro. Os participantes tiveram embasamento para produzir conteúdo para mídias sociais, filmes, propagandas, documentários, entre outros, de maneira simplificada e de baixo custo financeiro. E por último uma Oficina de Culinária sem desperdício e de baixo custo com o objetivo de promover conhecimento de saúde alimentar com receitas de reaproveitamento de alimentos, hábitos de alimentação saudável, planejamento de compras e comercialização, de produtos alimentícios, visando a melhoria, na qualidade de vida das famílias

5.3 CAPACIDADE OPERACIONAL

A entidade já atua em São Torquato e tem o seu Núcleo social localizado na Rua Leopoldina, 720 desde de Fevereiro de 2019 e vem desenvolvendo atividades em parceria com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO TORQUATO - ACST que é uma grande parceira de aproximação com aquela comunidade, possibilitando implementar nossas ações, sendo fundamental interlocutora de sua população com a CDC e ao longo desses dois anos de trabalho promovendo em conjunto o bem-estar social dentro e fora dos muros da entidade. Vale a pena salientar que a parceria CDC x ACST é continuada e se torna assim um fator facilitador dos processos de relacionamento com as famílias e pessoas, auxiliando na operacionalização das ações sociais com os próprios moradores locais, onde muitos deles já atuam como voluntários e participam das atividades dessa base, gerando um ambiente de muita credibilidade e confiança. Esse modelo de Projeto Socioambiental já vinha sendo pensado em nossos planejamentos durante esses dois anos de atividades nessa comunidade. Realizamos estudos de campo conhecendo pessoas e locais para executar e colocar em prática nossas ideias, nos tornando capazes de mobilizar a comunidade e região para implantação do projeto.

5.3 JUSTIFICATIVA

Segundo matéria do site BIO3 Meio ambiente e sustentabilidade:

“Maior dificuldade para a reciclagem no Brasil é a desinformação, revela pesquisa

Escrito em 15 / 06 / 2018 por [BiO3](#), na categoria [Consumo e Produção Sustentáveis](#), [Indústria, Inovação e Infraestrutura](#).

De acordo com estudo do Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) divulgado no último ano, apenas 13% de todos os resíduos sólidos urbanos do Brasil são destinados de forma correta à reciclagem. Dentre as razões que dificultam a reversão desse cenário, chama a

atenção que um dos principais empecilhos seja a falta de informação da população. Ao todo,

66% dos brasileiros afirmam saber pouco ou nada a respeito de coleta seletiva e 28% não sabem citar quais são as cores das lixeiras para coleta do material. Os dados constam em pesquisa recém divulgada pelo Ibope Inteligência e encomendada pela Cervejaria Ambev.

O estudo mostra que o brasileiro sabe da importância da reciclagem para o meio ambiente e acredita que seja uma prática correta, mas isso não se reflete no dia-a-dia. Apesar de 94% das pessoas concordarem que a forma certa de descartar o lixo é separando materiais que podem ser reciclados e 98% reconhecerem que ela é importante para o futuro do planeta, 75% não separam os materiais recicláveis individualmente nos lixos que geram em casa. Desses, 39% não separam nem mesmo o lixo orgânico do inorgânico. Além disso, 56% não utilizam nenhum serviço de coleta seletiva.

“É fundamental sabermos qual a responsabilidade de cada um dentro desse processo. Toda escolha que fazemos no dia-a-dia contribui para a construção de um futuro melhor e apenas o trabalho em conjunto entre todas as esferas da sociedade trará resultados para todos nós”, afirma Filipe Barolo, gerente de sustentabilidade da Cervejaria Ambev.

Quais resíduos são recicláveis?

Um dos principais obstáculos para superar esse quadro é a falta de conhecimento sobre quais materiais podem ser reciclados. Apenas 4% das pessoas sabem que embalagens longa vida (TetraPak), são recicláveis. O índice melhora quando se fala em plástico (77%), vidro (64%), papel (50%) e alumínio (47%), mas ainda está distante do ideal. Apenas 32% das pessoas sabem bastante sobre embalagens PET recicláveis e 28% sobre embalagens retornáveis de vidro. Sobre garrafas PET, apenas 40% afirmam saber que esse tipo de material pode ser reciclado.

<https://bio3consultoria.com.br/dificuldade-de-reciclagem/>

Destacando o que diz a matéria, verificamos que a informação é o ponto chave dos projetos que elevam a preocupação do ser humano com o meio ambiente. Quando se é informada a pessoa passa a sentir o peso de sua responsabilidade e a obrigação de sua contribuição para a preservação do meio ambiente. Neste quadro de desinformação observamos em números alarmantes que 66% da população de todo o Brasil, pouco conhece ou nada conhece dessa matéria.

A citação acima muito contribui para se entender o tamanho do problema e os aspectos importantes para construir projetos que elevem o pensamento sobre o tema, trazendo a população **informação direta e objetiva** para promover a sua participação nos debates e ações ambientais de sua comunidade.

Ao trazer a informação, potencializamos o impacto do projeto conduzindo a população a um pensamento coletivo sobre a captação dos resíduos sólidos e orgânicos produzidos e o seu descarte. Geralmente observamos que este tema “reciclagem de resíduos sólidos” faz parte apenas da vida cotidiana dos catadores de rua, onde ao realizarem suas coletas pelo bairro, fazem o direcionamento dessa matéria para a sua comercialização, gerando renda para sua família.

É preponderante a necessidade de melhorar as condições do meio ambiente para buscar um caminho de sustentabilidade, especialmente por poder através dessas ações gerar capacitação e renda com a visão futura de profissionalizar essa coleta, possibilitando um aumento desses projetos proporcionando benefícios econômicos para toda a comunidade.

O projeto pensado para um início de trabalho cria pontos de descarte de forma humanizada customizando esses ambientes de coleta, instalando coletores para metais, plásticos, vidros e papeis. Para que

toda a comunidade possa tomar ciência da ação ambiental, devemos promover a conscientização do descarte. A proposta ainda visa um diálogo com a municipalidade e a comunidade para definir os pontos de coleta dos materiais orgânicos e sólidos e a possibilidade de cessão de caçamba por parte da Prefeitura para uma coleta geral daqueles que ainda não foram conscientizados e que mantêm o descarte sem a devida separação

Este será um momento importante onde poderemos de fato dialogar com esta população para lhes mostrar sobre a importância da coleta seletiva para a saúde pública e o bem-estar social de sua comunidade.

O papel dos agentes do primeiro, segundo e do terceiro setor para as questões ambientais são as de inserir sua população em programas, ações e projetos que ampliem sua participação e desenvolvimento em seus territórios, promovendo o uso de seus direitos em todos os campos, dando a eles o acesso também aos processos decisórios da sociedade na construção de políticas públicas e voz ativa na sociedade, garantindo a aplicação de políticas e contribuindo para que todos possam entender por meios de ações os direitos de forma individual e coletiva construindo um diálogo na direção da informação que culminará no bem-estar da comunidade

5.4 PÚBLICO ALVO

Acreditamos que ao se trabalhar com crianças e jovens nos possibilita com maior facilidade mudar a consciência do descarte de lixo na comunidade, realizando algo de forma orgânica que contribuirá significativamente para mudar toda uma mentalidade da população local, promovendo um novo pensamento coletivo para conseguirmos de fato realizar essa transformação. Como o projeto é aberto para quem se interessar em participar, teremos diversas classes sociais com perfis de renda, escolaridade e condições de moradia diferenciados.

5.5 OBJETIVOS

5.5.1 Geral

- Aumentar o engajamento social da comunidade de toda região de São Torquato, visando a conscientização quanto a preservação do meio ambiente e a oferta de qualidade de vida de sua população.

5.5.2 Específicos

- 1) Incentivar mutirões de coleta de recicláveis e limpeza de áreas (inclusive mata)
- 2) Promover informações de conscientização ambiental para a comunidade, através da utilização das redes com visitas monitoradas, evitando a imprimir grandes quantidades de cartazes e folhetos prejudiciais à saúde do meio ambiente.
- 3) Realizar parcerias público privadas para o estudo, manejo de rejeito, limpeza da comunidade
- 4) Instalar 03 pontos de coleta seletiva de lixo seco com projeto paisagístico e comunicação visual
- 5) Instalar ponto de coleta de resíduos orgânicos e ou de obras em parceria com a municipalidade.
- 6) Fazer um trabalho de conscientização e divulgação do projeto na comunidade escolar e na comunidade aberta através de panfletos e postagens nas redes sociais da entidade
- 7) Realizar mutirões de limpeza em terrenos baldios e áreas com acúmulo de lixo e limpeza de locais abandonados

Descritivo das Atividades

- 1) Direcionamento da equipe para visitas técnicas iniciais a comunidade incluindo o Morro da boa vista para promover a comunicação do projeto, sua conscientização e operacionalização com a comunidade
- 2) Programar duas ações quinzenais de mutirão de limpeza e coleta de lixos recicláveis na região, direcionando este material para a venda em casas de ferro velho, revertendo essa arrecadação para melhorias no projeto.
- 3) Utilizar redes sociais e site da entidade para a divulgação, conscientização e o acompanhamento das ações do projeto.
- 4) Aproximar dos órgãos competentes do Meio Ambiente, visando parceria colaborativa para o apoio ao projeto e suas demandas
- 5) Realizar a compra de 03 conjuntos coletores seletivos, efetuar sua instalação com programação visual e projeto paisagístico em cinco pontos diferentes na comunidade sob a orientação dos técnicos, estagiário
- 6) Preparar uma estação coletora de resíduos de obras com instalação de caçamba (buscar parceria com a municipalidade).
- 7) Realizar uma grande mobilização de divulgação no contexto escolar visando atender a educação fundamental básica para promover a sensibilização desse público para as preocupações ambientais, através de visitas a estas unidades de ensino por intermédio de sua direção com várias abordagens. Dentre os equipamentos públicos e comerciais disponíveis na comunidade destacamos:
 - UMEF Juiz Jairo de Mattos Pereira – Ensino Fundamental
 - EEEFM Silvio Rocio – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
 - Hospital Estadual de Vila Velha
 - Unidade de Saúde
 - 451 pontos de comércioFonte: IJSN - 2017

Cronograma das Atividades

Atividades descritas	Ano 1	
	Mês 1	Mês 2
1	X	
2	X	X
3	X	X
4	X	X
5	X	X
6	X	X
7	X	X

Equipe do Projeto

Nome	Formação	Função no Projeto	Telefone	E-mail
JOAO TADEU PORTERO CAMPOI	COORDENADOR GERAL	RESPONSÁVEL POR TODA A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO	27-981112480	jtpcampoi@hotmail.com
HANNA STORCK KRAUSS	TECNICO MEIO AMBIENTE	COORDENAR AS AÇOES TÉCNICAS	27-998188209	hannakrauss@outlook.com
CONTRATAR SOMENTE APÓS O RECEBIMENTO DO RECURSO FINANCEIRO	ESTAGIÁRIO DE MEIO AMBIENTE	DESENVOLVER ATIVIDADES COORDENADAS PELO TECNICO EM MEIO AMBIENTE		

Impacto social do Projeto

Segundo dados do IBGE em 2010 o distrito de São Torquato na cidade de Vila Velha tem uma população com mais de 18mil habitantes e sofreu vários impactos ambientais catastróficos por conta de sua urbanização mal planejada, o descarte desordenado do lixo e dos resíduos de obras.

O trabalho é duro para alcançarmos resultados a curto prazo com baixos investimentos e para isso contamos com o apoio da própria comunidade que será nossa grande parceira. Acreditamos no potencial de resultados a serem alcançados principalmente pelas crianças e jovens aos quais serão efetivamente nosso maior público alvo, o que pode gerar um maior engajamento de resultados continuados, trabalhando uma mentalidade de consciência ambiental inovadora, trazendo novas tecnologias para serem agregadas ao projeto, otimizando as ações realizando uma atividade com linguagem específica para este público com atividades extra projeto, mas que agregam também evolução para o resultado final, realizando o trabalho de continuidade que herdaremos da Prismyan Group ao final deste processo que finalizamos em dezembro de 2021. Esperamos atingir aproximadamente 3mil pessoas diretas com este projeto continuado de apoio pelo Deputado Gandini, onde ganharemos força para conquistarmos ainda mais apoio por esta causa.

Aferição do cumprimento de metas

O projeto terá uma grande força no âmbito escolar, em especial com crianças, onde entendemos a importância de um trabalho de base para a transformação de consciência de toda uma comunidade a curto e longo prazo e com este fato entendemos que o mais importante é verificar o quanto nossas ações foram absorvidas através de uma pesquisa de avaliação para podermos verificar o nível de consciência ambiental atingido por todos que de alguma forma estiveram no processo. A ideia é apresentar um questionário a ser preenchido por amostragem de até 100 indivíduos para promover um relatório final de impacto e o cumprimento das metas definidas na proposta.

Orçamento sumarizado

PROPONENTE		CENTRAL DAS COMUNIDADES - CDC							
PROJETO		CDC PRESERVAR - 1ª ETAPA							
DESPESAS DE CUSTEIO E MANUTENÇÃO									
MATERIAIS PERMANENTES									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	REFERÊNCIA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL				
1	COLETORES DE LIXO 100 LITROS	UNIDADE	3	R\$ 930,00	R\$ 2.790,00				
					R\$ 2.790,00				
MATERIAIS DE CONSUMO									
1	MATERIAL GRAFICO	UNIDADE	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00				
2	AGUA MINERAL ACOES MULTIRAO	UNIDADE	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00				
3	SACOLAS DE 100 LITROS	UNIDADE	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00				
					R\$ 2.500,00				
SERVIÇOS									
1	ATUALIZAÇÃO DE SITES E REDES SOCIAIS	UNIDADE	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00				
2	COMUNICAÇÃO VISUAL	UNIDADE	1	R\$ 1.510,00	R\$ 1.510,00				
					R\$ 3.510,00				
EQUIPE									
1	COORDENADOR	MESES	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00				
2	TECNICO EM MEIO AMBIENTE	MESES	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00				
3	ESTAGIARIO	UNIDADE	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00				
					R\$ 6.200,00				
				TOTAL	R\$ 15.000,00				

Cronograma de desembolso

DESEMBOLSO		
1º e 2ºMÊS		
R\$ 2.790,00		MATERIAIS PERMANENTES
R\$ 2.500,00		MATERIAIS DE CONSUMO
R\$ 3.510,00		SERVIÇOS
R\$ 6.200,00		EQUIPE

R\$ 15.000,00

Anexos

Estatuto Social
Atas de Constituição e de
assembleias Certidão Federal
Certidão Estadual
Certidão Municipal
CNPJ
Certificação de OSCIP
Conta bancária

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respetivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 05 de março de 2022.

Documento assinado digitalmente



MARCELO GOMES SIQUEIRA
Data: 30/06/2022 14:07:43-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Assinatura do Representante Legal

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABRÍCIO HÉRICK MACHADO
SECRETARIO DE ESTADO
SEAMA - SEAMA - GOVES
assinado em 15/12/2022 15:05:23 -03:00

MARCELO GOMES SIQUEIRA
CIDADÃO
assinado em 15/12/2022 14:51:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/12/2022 15:05:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LYZIA PRETTI FARIAS (SUPERVISOR I QC-01 - SUBAD - SEAMA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-WJC4GZ>